

LEI MUNICIPAL Nº847 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício com estampido e estabelece penalidades para infratores no âmbito do Município de Senador José Bento/MG”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, no uso de suas atribuições legais, submete á apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei:

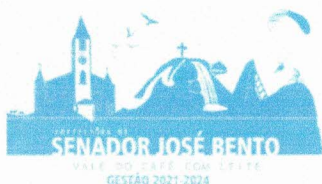
Art.1º- Fica proibido o uso, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido no âmbito do Município de Senador José Bento/MG.

Art.2º- A proibição de que trata esta Lei abrange todos os tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que, ao serem acionados, causem ruídos sonoros.

Art.3º- Excetuam-se da proibição desta Lei os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam efeitos visuais sem estampido, como os luminosos, desde que não causam poluição sonora.

Art.4º- O descumprimentos das disposições desta Lei sujeitará o infrator ás seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito e apreensão dos artefatos proibidos
- II. Multa de 20 vezes o valor da unidade fiscal do município (UFM) para a primeira reincidência; e apreensão dos artefatos proibidos
- III. Multa 50 vezes o valor da unidade fiscal do município (UFM), para as reincidências subsequentes e apreensão dos artefatos proibidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42

FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Art.5º- Os valores arrecadados com as multas aplicadas conforme a Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e utilizados em ações de proteção animal e assistência social.

Art.6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo normas complementares para sua efetiva fiscalização e execução.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento, 07 de novembro de 2024

FERNANDO

CESAR

FERNANDES:6

2269364600

Fernando César Fernandes

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por FERNANDO CESAR
FERNANDES:62269364600
Dados: 2024.11.07
13:39:30 -03'00'